



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC 78.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045)234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85470-000 - CATANDUVAS - PARANÁ

L E I Nº. 78/94

SÚMULA: Concede aumento real de salário aos servidores públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

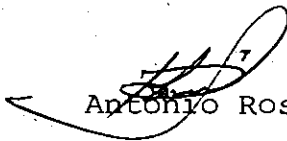
L E I

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de salários aos servidores públicos Municipais, em percentual de 10% (dez por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O aumento real de salários constante do artigo 1º, passa a vigorar a partir do mês de setembro de 1994.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 1.994.


Antonio Rossani
Prefeito Municipal